



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

LEI Nº 857/97.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com Órgãos que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cascavel, faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar CONVÊNIO com o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Segurança Pública e, do Comando da Polícia Militar, no que se segue:

- I - Manutenção de veículos e combustíveis necessários à realização de diligências policiais;
- II - Aluguel de imóveis, fornecimento de refeições ou aquisição de gêneros alimentícios para o pessoal do destacamento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do artigo primeiro desta Lei, ocorrerão à Conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos financeiros, a partir de 1º de maio de 1997.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 23 de maio de 1997.

Paulo César Saqqis Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL